

Processo n.: @REP 22/80006450

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Tomada de Preços n. 332/2021 - Construção de 03 blocos educamaker em unidades educacionais

Responsáveis: Josias Terres, Elvis Wigando Baum, Vanilza dos Santos, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg e Chiara Mariele Gurgacz Destro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1075/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação, com fundamento no art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, formulada em face de ato praticado pela Comissão de Licitações, quando do julgamento da Tomada de Preços n. 332/2021, lançada pelo Município de São Bento do Sul, em razão da confirmação da irregularidade apontada.

2. Determinar o arquivamento do processo, com fundamento no art. 46, IV, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, uma vez que saneada a irregularidade apontada pela Representante.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos Responsáveis supramencionados, à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e à Procuradoria e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 31/2022

Data da Sessão: 24/08/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC